

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 046/2021- CPL

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador n. 03 Centro, Santo Amaro, Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela Sra. **Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominado **CONTRATANTE** nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO 046/2021, Processo Administrativo 318334/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.00371 do dia 11 de janeiro de 2022, página 018, à empresa **JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **FORNECEDOR**, inscrito no CNPJ: 13.493.381/0001-30, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (almoço, jantar, decoração, coffee break, coquetel), SOB DEMANDA, nos eventos a serem realizados no município de Santo Amaro - Bahia, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº046/2021., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ:13.493.381/0001-30 E-MAIL: jonaslopesproducoes@hotmail.com Tel.: TEL: (75) 98104-2977 (75) 3241-1068						
ENDEREÇO RUA GENERAL CAMARA, 13, SANTO AMARO –BAHIA						
LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de coffee break simples para evento com a participação estimada de 30 (trinta) comensais.	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
02	Serviços de coffee break completo para evento com a participação estimada de 30 (trinta) comensais	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00

1

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7E9760EEFBC011E5A8D096A8E509D91

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

03	Serviços de coffee break simples para evento com a participação estimada de 50 (cinquenta) comensais	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
04	Serviços de coffee break completo para evento com a participação estimada de 50 (cinquenta) comensais	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
05	Serviços de coffee break simples para evento com a participação estimada de 100 (cem) comensais.	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
06	Serviços de coffee break completo para evento com a participação estimada de 100 (cem) comensais	evento	12	SERV. PRÓPRIO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
07	Serviços de coffee break simples para evento com a participação estimada de 150 (cento e cinquenta) comensais.	evento	12	SERV. PRÓPRIO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
08	Serviços de coffee break completo para evento com a participação estimada de 150 (cento e cinquenta) comensais	evento	12	SERV. PRÓPRIO	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
09	Serviços de coffee break simples para evento com a participação estimada de 200 (duzentos) comensais.	evento	12	SERV. PRÓPRIO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
10	Serviços de coffee break completo para evento com a participação estimada de 200 (duzentos) comensais.	evento	12	SERV. PRÓPRIO	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
11	Serviços de coffee break simples para evento com a participação estimada de 400 (quatrocentos) comensais.	evento	6	SERV. PRÓPRIO	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
12	Serviços de coffee break completo para evento com a participação estimada de 400 (quatrocentos) comensais	evento	6	SERV. PRÓPRIO	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
13	Serviços de almoço simples para evento com a participação estimada de 30 (trinta) comensais.	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
14	Serviços de almoço completo para evento com a participação estimada de 30 (trinta) comensais	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
15	Serviços de jantar simples para evento com a participação estimada de 30 (trinta) comensais.	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
16	Serviços de jantar completo para evento com a participação estimada de 30 (trinta) comensais.	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.400,00	R\$ 33.600,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

17	Serviços de Coquetel simples para evento com a participação de 50 (cinquenta) comensais	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.191,67	R\$ 28.600,00
18	Serviços de Coquetel completo para evento com a participação de 50 (cinquenta) comensais	evento	24	SERV. PRÓPRIO	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 520.000,00
QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS						

LOTE 02 - DECORAÇÃO E SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Decoração temática de acordo com os eventos a serem realizados por esta Prefeitura, COM Fornecimento e decoração com balões, de acordo com o espaço a ser Evento 100 realizado o evento, em cores diversas a serem utilizadas na decoração do espaço onde aconteceu o evento com média de 30 a 400 participantes, todavia a decoração deverá ser aprovada pela Comissão de Eventos do Gabinete da Prefeita;	evento	100	DECOR. PRÓPRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
02	Decoração temática de acordo com os eventos a serem realizados por esta Prefeitura, COM Fornecimento de malhas em cores diversas a serem utilizadas na decoração do espaço onde aconteceu o evento COM média de 30 a 400 participantes; todavia a decoração deverá ser aprovada pela Comissão de Eventos do Gabinete da Prefeita;	evento	100	DECOR. PRÓPRIA	R\$ 1.350,00	R\$ 135.000,00
03	Arranjo com flores naturais contendo 3 espécies diferentes, com no mínimo 80 cm de diâmetro	UND	100	MARCA PROPRIA	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
04	Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores naturais contendo 3 espécies diferentes, com no mínimo 90 cm de diâmetro	UND	100	MARCA PROPRIA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
05	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas para Decoração das áreas de circulação	UND	60	DECOR. PRÓPRIA	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00

3

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

06	Garçom/Garçonete, profissional experiente, dinâmico, devidamente trajado para atender com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes do evento;	DIARIA	200	SERV. PRÓPRIO	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
07	Locação de pranchões em formatos redondos. Medida: 1,5m x 1,5m	UND	200	SERV. PRÓPRIO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
08	Locação de pranchões em formato retangular. Medida: 2m x 80cm	UND	50	SERV. PRÓPRIO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
09	Toalhas para pranchão em formato retangular e tamanho grande nas cores variadas. Tipo tecido: jacquard. Medidas: 3,40m x 2,20m	UND	50	NOAAH – ATELIÊ DE COSTURA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
10	Toalhas para pranchão em formato redonda cores variadas. Tipo tecido: Jacquard. Medidas: 2,70 x 2,70.	UND	200	NOAAH – ATELIÊ DE COSTURA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
11	Toalha de palestrante retangular. Medida: 6m x 2,40m	UND	50	NOAAH – ATELIÊ DE COSTURA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
12	Mesas de plástico quadrada, cor branca, reforçada com pés de borracha para não escorregar no piso liso, medida padrão de 70 x 70 cm.	UND	200	BELA VISTA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
13	Forro/ Capa de cadeiras de plástico branca tipo buffet bistrô na cor branca. Medidas: 50x52x90, babado com 45 cm altura	UND	1000	DECOR. PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
14	Cadeira de plástico branca, tipo buffet bistrô reforçada com pés de borracha para não escorregar no piso liso, tendo resistência acima de 120 kg.	UND	5000	TRAMONTINA	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
15	Arranjos florais para centro de mesa de convidados, ornamentado com flores naturais, contento 3 espécies diferentes com 25 cm de diâmetro.	UND	200	DECOR. PRÓPRIA	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
16	Cadeiras de ferro na cor branca modelo Vanda acolchoada, com resistência acima de 120 kg.	UND	600	TRAMONTINA	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

17	Púlpito de acrílico. Descritivo: Base superior: 66 x 43.20cm - espessura 8mm Base inferior: 66 x 43.20cm - espessura 8mm. Altura maior: 120cm. Altura menor: 110cm	UND	50	ÁVILA / BOLD	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
18	Tapete estilo persa, medindo 3m X 3m.	UND	50	TAPETES SÃO JOSÉ	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
19	Tapete estilo Persa, medindo 1,50cm x 1,50cm	UND	50	TAPETES SÃO JOSÉ	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 405.000,00
QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADEÇÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.5 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 13 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELI
Órgão Participante